



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002 / 2015

PROCESSO N.º 62.593/2014

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA SERRA/ES.

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXOS	DESCRIÇÃO
ANEXO I	Modelo de Proposta de Preço
ANEXO II	Projeto Básico (Termo de Referência)
ANEXO III	Minuta de Escritura
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
ANEXO V	Carta de Credenciamento
ANEXO VI	Declaração de Concordância com as Condições Prescritas no edital e Conhecimento



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015
PROCESSO Nº 62593/2014

O **Município de Serra/ES**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos/SEAD**, representada neste ato pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/SEAD**, constituída pela Portaria nº 59 e Portaria nº 86/2015, torna público que fará realizar às **09h30min, do dia 04 de agosto de 2015, LICITAÇÃO** na modalidade **“CONCORRÊNCIA PÚBLICA”** do tipo **“MELHOR OFERTA”**, onde receberá documentação e proposta objetivando a **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram, sendo o processo licitatório e os respectivos instrumentos decorrentes do mesmo. A presente Concorrência se regerá pelas disposições nas Leis Federais 8.666, de 21/06/1993 e alterações, bem como a Lei Municipal Autorizativa nº 4.302 de 12/11/2014, demais disposições legais pertinentes e anexos deste Edital.

O recebimento dos envelopes referentes à habilitação e à proposta dar-se-á no Departamento de Administração de Materiais - SEAD/DAM, situado na Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 111, 1º. Andar - Centro / Serra-ES CEP: 29.176-100 - Serra – Sede- ES, até as **09h15min** do dia **04/08/2015**, impreterivelmente, sendo que a abertura da licitação dar-se-á depois do recebimento dos referidos envelopes, no mesmo local. Não serão recebidos quaisquer envelopes depois da data e horário acima fixados.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação a **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, conforme especificações e valores abaixo discriminados, oriundas do Projeto Básico, Anexo II deste Edital, elaborada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

ÁREA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO	INSC. RGI	VALOR MÍNIMO R\$
01	011.3.074.0120.001	Rua 04, Civit I - EP-1 Loteamento Sérgio Vidigal	mat. 51.256	1.774.700,00
02	011.3.073.0030.001	Rua 03, Civit I - EP-5 Loteamento Sérgio Vidigal	mat. 51.262	1.047.400,00
03	010.7.139.0291.001	Rua dos Morangos, Morada de Laranjeiras - Loteamento Solar de Laranjeiras I - Lote 10 Q10	mat. 43.048	1.722.700,00
04	010.7.060.0648.001	Av. Paulo Pereira Gomes, Morada de Laranjeiras - Área 3.9A2	mat. 70.934	1.151.300,00
05	010.7.116.0424.001	Rua 4-A, Morada de Laranjeiras - Área A4-1	mat. 43.613	1.800.200,00
06	010.7.116.0356.001	Rua 4-A, Morada de Laranjeiras - Área A4-2	mat. 47.916	817.600,00



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

07	001.3.123.0479.001	Av. Principal, Continental / Planalto Serrano - EP-2 Loteamento Serra Ville	mat. 38.642	635.500,00
08	004.4.013.0042.001	Av. Bicanga, Manguinhos - Equipamento Urbano e Comunitário	mat. 61.838	8.012.200,00
09	010.7.017.0304.001	Rua Chopin, Parque Residencial Laranjeiras	mat. 43.387	1.196.000,00
10	010.7.060.0307.001	Av. Copacabana, Morada de Laranjeiras - Área 3.4 D2	mat. 87.590	641.000,00

1.1. Os bens acima descritos serão vendidos no estado de conservação e regularidade em que se encontram e na forma apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, entendendo-se que o LICITANTE examinou-os antes da sessão pública, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

1.2. Os bens que formam cada Lote objeto desta CONCORRÊNCIA poderão ser adquiridos por unidade ou em mais lotes, conforme apresentado no Capítulo 1 e Anexo II, Projeto Básico deste EDITAL.

1.3. Os interessados na compra dos bens deverão formular proposta contendo o valor para o Lote que seja de interesse para a alienação, na forma constante do ANEXO II deste EDITAL.

CAPÍTULO II - CREDENCIAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES

2.1. O recebimento do Credenciamento e dos Envelopes contendo a Habilitação e a proposta de Preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação da SEAD até o início da abertura dos Envelopes contendo a Habilitação, ato que será realizado, na mesma sessão pública, logo após o credenciamento a ocorrer conforme descrito abaixo:

Data: 04/08/2015

Hora: 09 h e 30 min (Horário de Brasília)

Local: Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 111, 1º. Andar - Centro / Serra-ES CEP: 29.176-100 - Serra – Sede- ES

2.2. Se a Prefeitura Municipal da Serra não tiver expediente administrativo nesta data, a reunião fica adiada para o primeiro dia subsequente em que haja expediente administrativo na Prefeitura, mantido o mesmo horário.

2.3. Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao horário oficial de Brasília.

2.4. Quando não disposto em contrário, os prazos deste Edital são contados em dias corridos.

CAPÍTULO III – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS.

3.2. Estará impedido de participar o licitante que:

- a) Estiver sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou insolvência civil;
- b) Tenha tido suspenso o direito de participar de licitações e contratações com o Município da Serra;
- c) Tenha sido declarado inidôneo pela Administração;
- d) Estiver inadimplente com o Município da Serra.



CAPÍTULO IV - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇO

4.1 No dia, hora e local mencionados no Preâmbulo deste EDITAL, cada LICITANTE entregará à Comissão permanente de Licitação- SEAD, na Sessão Pública:

- a) Documentação relativa ao Credenciamento;
- b) 1 (um) Envelope contendo a Habilitação; e
- c) 1 (um) Envelope contendo a Proposta de Preços.

4.2. Será admitido o encaminhamento, para o endereço que consta no Preâmbulo deste EDITAL, de documentação de Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preço por meio postal desde que em envelopes lacrados, distintos e identificados, que deverão ser recebidos no SEAD/DAM com antecedência de no mínimo 15 minutos antes do horário estipulados no Capítulo I deste EDITAL.

4.3. Após o início da abertura dos Envelopes de Habilitação, não será aceita substituição, nem retificação de preços ou condições.

4.4. A entrega dos Envelopes não conferirá aos LICITANTES qualquer direito em face do órgão promotor da Licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

4.5. Os Envelopes listados no subitem 4.1 deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos Capítulos VII e VIII deste EDITAL.

CAPÍTULO V - CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. No dia, hora e local mencionados no Preâmbulo deste EDITAL, cada LICITANTE deverá informar à Comissão Permanente de Licitação o seu domicílio, bem como entregar a documentação que segue:

5.1.1. Tratando-se de LICITANTE pessoa física:

- a) cópia do documento de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Telefone e e-mail para contato

5.1.2. Tratando-se de LICITANTE pessoa jurídica:

- a) cópia do documento de identidade e do CPF dos Representantes Legais e/ou Procuradores, comprovante de residência, telefone e e-mail para contato;
- b) Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado: Deverá apresentar o Contrato ou Estatuto Social, juntamente com a(s) alteração(ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- c) Procurador: Deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c.1) A Procuração por Instrumento Particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e sua(s) alteração(ões), ou com o Estatuto Social e a Ata de Eleição da Diretoria em exercício.

5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de Credenciamento a que se refere este item 5.1 e subitens, não excluirá o LICITANTE do certame, mas impedirá o seu representante de se manifestar pela sociedade, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

5.3. O Representante Legal ou Procurador do LICITANTE poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 5.5.

5.4. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos através de cópia legível e em boa forma, autenticada em Cartório ou, se for o caso, autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante a exibição do documento original, nos termos deste EDITAL.

5.4.1. Os citados documentos somente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação da SEAD até o início da abertura dos envelopes contendo a Habilitação, ato que será realizado, na mesma Sessão Pública, logo após o Credenciamento.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de um LICITANTE.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

CAPÍTULO VI – VISTORIA

6.1. Os bens serão franqueados para vistoria, a qual deverá ser agendada junto ao Setor de Patrimônio, a partir da publicação deste Projeto Básico, em dias úteis e horários de expediente da Prefeitura Municipal da Serra, nos locais indicados nos anexos I e II, com o Srs. Aureliano Ramos, Anandréia Pasti e Gabriel Peixoto, nos Telefones: (27) 3291-2047, 3291-2021 ou 99525-5935, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas

6.2. As visitas serão realizadas até 48 (quarenta e oito) horas anteriores a abertura da Concorrência Pública.

6.3. Depois da lavratura da Ata da sessão pública, o LICITANTE não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

CAPÍTULO VII - HABILITAÇÃO

7.1 A Habilitação deverá ser entregues em Envelope não transparente, fechado, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

- CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº 002/2015 – SEAD/DAM**
- NOME COMPLETO DO LICITANTE**
- ENVELOPE Nº 1**
- HABILITAÇÃO**

7.2. Adstrito ao artigo 18 da Lei 8.666/93, na concorrência para a venda de bens imóveis, a fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento, devidamente compensado, de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação, quantia esta que será abatida do valor final, de acordo com o Capítulo XIV deste Edital.

7.2.1. O valor depositado para a caução deverá estar compensado na conta da Prefeitura Municipal da Serra, acima informada, no dia anterior a abertura do certame.

CAPÍTULO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A Proposta de Preço e respectivos documentos deverão ser entregues em Envelope não transparente, fechado, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

- CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº 002/2015 – SEAD/DAM**
- NOME COMPLETO DO LICITANTE**
- ENVELOPE Nº 2**
- PROPOSTA DE PREÇO**

8.2. A Proposta de Preço deverá ser grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a descrição do conjunto de bens ao qual se refere, devendo, ainda, ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo respectivo LICITANTE.

8.3. O LICITANTE indicará na Proposta de Preço, preferencialmente, o nome e endereço completos, números de telefone e de fax, bem como endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados de sua qualificação completa (estado civil, profissão, número da cédula de identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF e endereço completo de seu domicílio).

8.4. O Envelope de Proposta de Preço deverá conter a Proposta de Preço, em 1 (uma) via, em estrita conformidade com o modelo apresentado no ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO) deste EDITAL.

8.5. Não deverão estar incluídas no preço quaisquer despesas de operação que o LICITANTE possa vir a incorrer com a transação, inclusive tributos, encargos, emolumentos cartorários e outros.

8.6. A Proposta de Preço deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

8.7. Os erros de cálculo eventualmente constatados nas propostas dos LICITANTES serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na Proposta de Preço, prevalecerá o valor por extenso.

8.8. O prazo de validade da Proposta de Preço será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

8.9. Não será aceita proposta que apresentar valor abaixo daquele obtido na avaliação dos bens, conforme a descrição contida no ANEXO II deste Edital – PROJETO BÁSICO.

CAPÍTULO IX - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. No dia, hora e local previstos no Capítulo II deste EDITAL, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação da SEAD para o Credenciamento e recebimento do envelope nº 1 contendo a documentação de Habilitação e do envelope nº 2, contendo a Proposta de Preço.

9.2. Após análise dos Credenciamentos, serão lançados em Ata, os nomes dos LICITANTES presentes, ou seu Representante Legal, ou, caso não se trate da Representante Legal do LICITANTE, o nome da pessoa que entregou os Envelopes.

9.3. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas, ao iniciar-se a abertura dos Envelopes de Habilitação pela Comissão Permanente de Licitação da SEAD.

9.4. **Primeira Fase (Habilitação):** Consistirá na abertura dos ENVELOPES Nº 1, contendo a habilitação, a qual será conferida pela Comissão Permanente de Licitação da SEAD e pelos LICITANTES presentes, ou por LICITANTE escolhido por estes para representá-los, sendo que os demais Envelopes permanecerão fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação da SEAD, devidamente rubricados pelos Representantes Legais dos LICITANTES presentes.

9.5. A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, a critério da Comissão Permanente de Licitação da SEAD, na própria Sessão Pública ou em reunião privada, sendo o resultado divulgado no Diário Oficial do Município da Serra e Jornal de Grande Circulação.

9.6. Divulgado o resultado da Primeira Fase na reunião de abertura dos ENVELOPES Nº 1, e havendo renúncia expressa de todos os LICITANTES em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura das Propostas de Preço. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação da SEAD suspenderá os trabalhos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, para eventuais interposições de recursos.

9.7. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os LICITANTES habilitados serão notificados, mediante publicação no Diário Oficial do Município da Serra e jornal de grande circulação a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura das Propostas de Preço.

9.8. **Segunda Fase (Abertura das Propostas de Preços):** Ocorrerá em Sessão Pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, as quais serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SEAD, e cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da SEAD, pelos LICITANTES presentes, ou pelo LICITANTE escolhido por estes para representá-los.

9.9. A critério da Comissão Permanente de Licitação da SEAD, o julgamento das Propostas de Preços será realizado nesta ocasião ou em reunião posterior, com o resultado e a respectiva ordem de classificação divulgados neste momento ou posteriormente, através do Diário Oficial do Município da Serra e jornal de grande circulação.

9.10. Analisadas e julgadas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação da SEAD, procederá à classificação dos LICITANTES mediante ordem decrescente dos valores oferecidos, devendo, posteriormente, ser divulgado este resultado no Diário Oficial do Município da Serra e jornal de grande circulação.

9.11. Após a divulgação do resultado e, havendo renúncia expressa de todos os LICITANTES em interpor recurso, será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SEAD o LICITANTE vencedor, caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação da SEAD interromperá os trabalhos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos.

9.12. Julgados os recursos eventualmente interpostos, os LICITANTES serão notificados e o resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação.

9.13. Encerrados os trabalhos, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos LICITANTES presentes, ou por LICITANTE escolhido por estes para representá-los.

9.14. O objeto da presente Licitação será adjudicado ao LICITANTE cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado da Comissão Permanente de Licitação e realizada divulgação mediante publicação no Diário Oficial do Município da Serra e jornal de grande circulação.

9.15. A concorrência será feita primeiramente na forma de pagamento à vista e, caso não haja interessados nesta forma de pagamento, na mesma sessão, também será aberto recebimento de propostas à prazo, seguindo o seguinte roteiro procedimental, em ordem sucessiva:

9.15.1 Abertura, pelo Presidente da Comissão de Licitação, da sessão pública, com leitura dos pontos do EDITAL considerados pertinentes e esclarecimento de eventuais dúvidas dos concorrentes;

9.15.2 Convocação dos LICITANTES para apresentação dos envelopes referentes à habilitação e às propostas de preço para aquisição conforme edital;



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

9.15.3 Exame do cumprimento, pelos LICITANTES de acordo com os critérios de habilitação previstos no EDITAL;
9.15.4 Análise das propostas de preço, declarando-se vencedor o LICITANTE que oferecer MAIOR PREÇO.

CAPÍTULO X – JULGAMENTO

10.1 Será considerado vencedor o LICITANTE que tiver oferecido MAIOR OFERTA POR ITEM, relacionados no Capítulo I, que sejam do seu interesse.

10.2. Os valores numéricos serão expressos com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se a fração remanescente.

10.3. Havendo duas ou mais propostas com o mesmo valor na forma deste Capítulo, o desempate será feito da seguinte forma:

10.3.1. Classificar a proposta à vista, ou persistindo o empate;

10.3.2. Por sorteio.

10.4. O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os LICITANTES com empate na classificação serão convocados, mediante comunicação formal do dia, hora e local do sorteio. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

CAPÍTULO XI - PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO BEM

11.1. As condições de pagamento, recebimento e registro dos bens objeto desta LICITAÇÃO encontram-se detalhadas no ANEXO II – PROJETO BÁSICO, deste EDITAL.

CAPÍTULO XII - RECURSOS - PROCEDIMENTOS

12.1. Eventuais recursos contra decisão da Comissão Permanente de Licitação deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão recorrida, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da SEAD e, necessariamente, entregues e protocolizados no Setor de Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação da SEAD/DAM, no endereço Rua Maestro Antonio Cícero, 111 – Centro - Serra/ES - CEP 29176-100, das 08h00 às 17h00, sob pena de preclusão.

12.1.1. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma disposta no Capítulo V deste EDITAL.

12.1.2. Não serão considerados os recursos entregues por fax, e-mail ou fora do local, data e hora estabelecidos neste EDITAL.

12.2. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos LICITANTES, por escrito, que as razões recursais encontram-se à disposição no endereço Rua Maestro Antonio Cícero, 111 – Centro - Serra/ES - CEP 29176-100, das 08h00 às 17h00, para contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

12.3. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, devidamente informado, para decisão.

CAPÍTULO XIII - SANÇÕES PENAIS E ADMINISTRATIVAS

13.1 O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou o LICITANTE que não assinar o CONTRATO, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor de avaliação dos bens constantes do ANEXO II – PROJETO BÁSICO (TERMO REFERÊNCIA) – deste EDITAL;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município da Serra, pelo prazo de até 2 (anos) sem prejuízo das demais sanções administrativas.

13.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

CAPÍTULO XIV – CAUÇÃO

- 14.1. Constitui exigência para a participação nesta licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.666/93, a apresentação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para os imóveis, a título de caução, conforme estabelecido no Capítulo I e Anexo II do Edital.
- 14.2. O valor da caução deverá ser pago ao Município mediante DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO, em espécie, na conta corrente nº 25772328, Agência 0110 – Banco Banestes.
- 14.3. A caução do licitante vencedor, constituir-se-á, na oportunidade em que for formalizada a transação, em parte do pagamento referente ao(s) imóvel(is).
- 14.4. Os valores depositados pelos licitantes, para fins de caução, que forem considerados inabilitados, desclassificados, ou simplesmente não apresentem a melhor oferta, serão devolvidos após a homologação e subsequente publicação do Resultado de Julgamento da Concorrência no Diário Oficial do Município da Serra e jornal de grande circulação.
- 14.5. Os valores caucionados serão devolvidos somente mediante requerimento protocolado pelo interessado sem juros e sem correção monetária.
- 14.6. O licitante que for declarado vencedor da Concorrência, no caso de vir a desistir da compra do imóvel, perderá o direito ao valor da caução, que não lhe será devolvido.
- 14.7. Constatado que o licitante não apresentou caução pertinente ao imóvel que pretende adquirir, quando da análise da proposta, este será desclassificado.
- 14.8. A efetivação do depósito da caução implica pleno conhecimento e integral concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, e legislação pertinente à matéria.
- 14.9. O valor caucionado pelo licitante vencedor constituirá parte do pagamento do imóvel alienado.

CAPÍTULO XV – DA ESCRITURA PÚBLICA

- 15.1. São partes integrantes da Escritura Pública: o presente Edital, a PROPOSTA COMERCIAL, as leis mencionadas, os relatórios emitidos pela Comissão Permanente de Licitação e a publicação do resultado da licitação.
- 15.2. No prazo de até **05 (cinco) dias** úteis após o recebimento da comprovação de pagamento Definitivo, e verificado que se encontra correto, nas condições previstas neste Edital, será entregue a autorização e minuta para lavratura da escritura pública de compra e venda no cartório de notas do município onde se localiza em favor do vencedor.
- 15.3. Expedida a autorização e minuta para lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel, o licitante vencedor terá o prazo de **90 (noventa)** dias corridos para providenciar a lavratura da mesma.
- 15.4. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Prefeitura Municipal da Serra, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis a critério da Prefeitura, ante motivo devidamente justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.
- 15.5. Serão de responsabilidade do alienante vencedor:
- Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;
 - Iniciativa necessária a lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários.
 - Custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;

CAPÍTULO XVI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 16.1 **Pedidos de Esclarecimentos:** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para realização da sessão pública, os pedidos de esclarecimentos referentes a esta CONCORRÊNCIA poderão ser enviados à CPL/SEAD, através do endereço licitacao@serra.es.gov.br, até às 16h00.
- 16.1.1. Os questionamentos serão respondidos e enviados através de e-mail ou ofício para ciência do interessado.
- 16.2. **Impugnações:** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o instrumento convocatório desta CONCORRÊNCIA.
- 16.2.1. As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, devidamente protocolizadas no Protocolo Geral da PMS, mencionando o número desta CONCORRÊNCIA e endereçadas à Comissão Permanente de Licitação da SEAD/DAM, no Rua Maestro Antonio Cícero, 111 – Centro - Serra/ES - CEP 29176-100, das 08h00 às 17h00.
- 16.3. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam os interesses da PMS, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 16.5. Será facultada aos interessados consulta ao processo desta Licitação, após a divulgação do resultado da Licitação.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

16.6. Nos termos do artigo 63, da Lei nº 8.666/93, a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, devidamente protocolizadas no Protocolo Geral da PMS, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Rua Maestro Antonio Cícero, 111 – Centro - Serra/ES - CEP 29176-100, das 08h00 às 17h00.

CAPÍTULO XVII – DA COMPETÊNCIA

17. Compete à Prefeitura Municipal da Serra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

- a) Revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade.
- b) Alterar as condições deste EDITAL, reabrindo o prazo para apresentação das Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da Sessão Pública.

17.1. Na hipótese de revogação ou anulação deste certame, não caberá indenização aos LICITANTES.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do CPL/SEAD em contrário.

17.4. Todas as referências de tempo/horário contidas neste EDITAL, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

17.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste EDITAL serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

17.6. A participação do LICITANTE implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do presente EDITAL, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

17.7. Os documentos exigidos neste EDITAL poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas em Cartório, ou em cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação-SEAD.

17.8. O andamento da licitação, sempre que possível, terá seu conteúdo disponibilizado na página www.serra.es.gov.br.

17.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara do Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Serra, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal da Serra: www.serra.es.gov, sendo que maiores informações deverão ser solicitadas na CPL/SEAD através do telefone (27) 3291- 2045 OU 3291. 2046.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado à CPL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

18.7. Cópias do processo estarão disponíveis para os licitantes interessados conforme estabelecido na LLCA 8.666/93 art. 63, exceto na fase de análise e julgamento das propostas e documentação.

18.8. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

18.9. Após o julgamento das propostas, transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Exm.^o Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, para o procedimento de homologação.

18.10. Não serão considerados pela Comissão, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

18.11. Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

18.12. O resultado desta licitação será publicado.

18.13. A licitante vencedora, ou na ordem, o que lhe suceder, estará sujeito às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei n.^o 8.666/93, correspondente à pena de multa, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou do proposto apresentado;

18.14. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Serra, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

Serra/ES, 30 de junho de 2015.

Giovanna Demarchi Riosa
Presidente da CPL/SEAD

Gilberto Santana Júnior
Membro Procurador

Pedro Ivo Miranda Pratti
Membro – PL/SEAD

André Ramos Pimentel
Membro – CPL/SEAD

Cláudia Margarida Mazega
Membro – CPL/SEAD

Eleci Correa da Silva
Secretária da CPL



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2015
PROCESSO N.º 62.593/2014

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

Contrato n.º _____/2015
Processo n.º 62.593/2014/SEAD
Concorrência Pública n.º _____/2015

LICITANTE: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____ EMAIL: _____

Apresentamos nossa proposta para **alienação de bem(ns) imóvel (is) de propriedade do Município da Serra/ES**, Lote(s) n.º(s) _____, conforme Processo n.º **62.593/2014/SEAD**, oriundo da Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente à **Concorrência Pública n.º 002/2015**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ÁREA N.º	ESPECIFICAÇÃO	MATRÍCULA/REGISTRO	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL			

Obs.: Informar o valor por extenso por Lote

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, encargos insumos, emolumentos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município da Serra.

FORMA DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Os preços não poderão ser inferiores aos valores definidos no Anexo II – Projeto Básico.

(Local) _____ em _____ de _____ de 2015.

(nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002 /2015
PROCESSO N.º 62.593/2014

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA SERRA

1. OBJETO:

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a “**ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA SERRA**”, conforme especificações contidas nos Anexos I e II deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se da alienação de áreas descritas nos anexos I e II deste Projeto Básico.

2.2. Foram identificadas no patrimônio público áreas dominiais, que estão sujeitas a desvios de características, uso inadequado e invasões. Alguns desses imóveis possuem pequenas dimensões (área e medidas) que não permitem a implantação de equipamentos públicos, como escola, creches, postos de saúde, praças. Nesses casos, as áreas passaram a integrar o domínio público devido a exigências da Legislação Municipal (Lei n.º. 2.100/1998 – artigo 176; e Lei n.º. 3.820/2012 – artigo 265), para aprovação de projetos de condomínios ou desmembramento de terrenos.

2.3. Em outros casos, pode-se identificar a existência de uma grande oferta de imóveis públicos em um mesmo bairro, onde o município poderá futuramente implantar equipamentos públicos, sem prejuízos para a comunidade.

2.4. Em outras situações, identifica-se a existência de áreas públicas que integram loteamentos de uso industrial, onde não existe demanda para implantação de equipamentos comunitários.

2.5. Assim, o município realizou consulta acerca da existência de projetos de obras públicas e/ou intenção de utilização dos referidos espaços e nada havendo de impeditivo, foram desafetadas do patrimônio municipal as áreas constantes dos anexos I e II deste instrumento e autorizada a alienação das mesmas sob a modalidade de Concorrência Pública, conforme determina a Lei Federal nº8.666/93.

2.6. Tendo em vista que o Município da Serra tem vivenciado momentos de dificuldade de arrecadação e que, para fazer face às demandas da cidade com relação a intervenções de infraestrutura, mobilidade urbana, saúde e educação é necessário encontrar soluções para o aumento de receita.

3. VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA:

3.1. A proposta a ser apresentada deverá compreender o valor do objeto do certame. Com o fim de se atender ao que dispõe o art. 17, I, da Lei n.º 8.666/1993 abaixo transcrito, procedeu-se à avaliação dos bens a serem alienados.

“**Art. 17**”. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de **interesse público devidamente justificado**, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas”:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de **avaliação prévia** e de licitação na modalidade de concorrência.

Dessa forma, o valor de avaliação dos bens deve ser o valor mínimo a ser admitido para fins de formação da proposta, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

ÁREA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO	INSC. RGI	VALOR MÍNIMO R\$
01	011.3.074.0120.001	Rua 04, Civit I - EP-1 Loteamento Sérgio Vidigal	mat. 51.256	1.774.700,00
02	011.3.073.0030.001	Rua 03, Civit I - EP-5 Loteamento Sérgio Vidigal	mat. 51.262	1.047.400,00
03	010.7.139.0291.001	Rua dos Morangos, Morada de Laranjeiras - Loteamento Solar de Laranjeiras I - Lote 10 Q10	mat. 43.048	1.722.700,00
04	010.7.060.0648.001	Av. Paulo Pereira Gomes, Morada de Laranjeiras - Área 3.9A2	mat. 70.934	1.151.300,00
05	010.7.116.0424.001	Rua 4-A, Morada de Laranjeiras - Área A4-1	mat. 43.613	1.800.200,00
06	010.7.116.0356.001	Rua 4-A, Morada de Laranjeiras - Área A4-2	mat. 47.916	817.600,00
07	001.3.123.0479.001	Av. Principal, Continental / Planalto Serrano - EP-2 Loteamento Serra Ville	mat. 38.642	635.500,00
08	004.4.013.0042.001	Av. Bicanga, Manguinhos - Equipamento Urbano e Comunitário	mat. 61.838	8.012.200,00
09	010.7.017.0304.001	Rua Chopin, Parque Residencial Laranjeiras	mat. 43.387	1.196.000,00
10	010.7.060.0307.001	Av. Copacabana, Morada de Laranjeiras - Área 3.4 D2	mat. 87.590	641.000,00

4. VISTORIA:

4.1. Os bens serão franqueados para vistoria, a qual deverá ser agendada junto ao Setor de Patrimônio, a partir da publicação deste Projeto Básico, em dias úteis e horários de expediente da Prefeitura Municipal da Serra, nos locais indicados nos anexos I e II, com os servidores Aureliano Ramos, Anandréia Pasti e Gabriel Peixoto, nos Telefones: (27) 3291-2047, 3291-2021 ou 99525-5935, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas

4.2. As visitas serão realizadas até 48 (quarenta e oito) horas anteriores a abertura da Concorrência Pública.

4.3. Depois da lavratura da Ata da sessão pública, o **LICITANTE** não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

5. CAUÇÃO:

5.1. Constitui exigência para a participação nesta licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.666/93, a apresentação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para os imóveis, a título de caução, conforme estabelecido nos Anexos I e II deste.

5.2. O valor da caução deverá ser pago ao Município mediante DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO, em espécie, na conta corrente nº 25772328, Agência 0110 – Banco Banestes.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

- 5.3. A caução do licitante vencedor, constituir-se-á, na oportunidade em que for formalizada a transação, em parte do pagamento referente ao imóvel(is).
- 5.4. Os valores depositados pelos licitantes, para fins de caução, que forem considerados inabilitados, desclassificados, ou simplesmente não apresentem a melhor oferta, serão devolvidos após a conclusão do certame e subsequente publicação do Resultado de Julgamento da Concorrência no Diário Oficial do Município da Serra.
- 5.5. Os valores caucionados serão devolvidos somente mediante requerimento protocolado pelo interessado sem juros e sem correção monetária.
- 5.6. O licitante que for declarado vencedor da Concorrência, no caso de vir a desistir da compra do imóvel, perderá o direito ao valor da caução, que não lhe será devolvido.
- 5.7. Constatado que o licitante não apresentou caução pertinente ao imóvel que pretende adquirir, quando da análise da proposta, esta será desclassificada.
- 5.8. A efetivação do depósito da caução implica pleno conhecimento e integral concordância com os termos deste Projeto Básico e seus Anexos, e legislação pertinente à matéria.
- 5.9. O valor depositado para a caução deverá estar compensado na conta da Prefeitura Municipal da Serra, conta acima informada, no dia anterior à abertura do certame.

6. DA ESCRITURA PÚBLICA

- 6.1. São partes integrantes da Escritura Pública (Anexo III): o Edital, a PROPOSTA COMERCIAL, as leis mencionadas, os relatórios emitidos pela Comissão Permanente de Licitação e a publicação do resultado da licitação.
- 6.2. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comprovação da liquidação do pagamento total do valor do bem arrematado, e verificado que se encontra correto, nas condições previstas em Edital, será entregue a autorização e minuta para lavratura da escritura pública de compra e venda no cartório de notas do município onde se localiza em favor do vencedor.
- 6.3. Expedida a autorização e minuta para lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel, o licitante vencedor terá o prazo de **90 (noventa)** dias corridos para providenciar a lavratura da mesma.
- 6.4. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Prefeitura Municipal da Serra, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis a critério da Prefeitura, ante motivo devidamente justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.
- 6.5. Serão de responsabilidade do licitante vencedor:
- a) Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;
 - b) Iniciativa necessária a lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários.
 - c) Custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:

- 7.1. Revogar a Licitação, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade.
- 7.2. Alterar as condições do EDITAL, reabrindo o prazo para apresentação das Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 7.3. Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da Sessão Pública.
- 7.4. Entregar o imóvel em até 180 (cento e oitenta) dias após a lavratura da escritura, desembaraçado.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

8. PAGAMENTO:

8.1. O bem adquirido pelo licitante vencedor deverá ser pago da seguinte forma:

8.1.1. A vista, no prazo de 10 dias a contar da data da conclusão do certame; ou

8.1.2. Parcelado, sendo 20% (vinte por cento) do valor do bem à vista, no prazo de 10 dias a contar da data da conclusão do certame e o restante, 80% (oitenta por cento), em 04 (quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela a vista.

8.2. Nos casos descritos nos itens 8.1.1 e 8.1.2, os valores serão pagos através de Depósito Bancário Identificado, em espécie, na conta corrente nº 25772328, Agência 0110 – Banco Banestes.

9. PENALIDADES:

9.1 O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento da Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou o LICITANTE que não assinar o CONTRATO, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor de avaliação dos bens constantes dos Anexos I e II;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município da Serra, pelo prazo de até 2 (anos) sem prejuízo das demais sanções administrativas.

9.2. O LICITANTE que não cumprir com a obrigação de comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou promessa de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), dentro do prazo previsto neste Projeto Básico sujeita-se a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do bem adquirido.

9.3. Na ocorrência de inadimplemento das obrigações relacionadas ao pagamento das parcelas, sobre a prestação vencida incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), calculada até a data da sua liquidação, além dos encargos contratuais. Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo devido, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município, da promessa de compra e venda formalizada com o comprador.

9.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

10.1. No dia, hora e local mencionados no EDITAL, cada LICITANTE deverá informar à Comissão Permanente de Licitação o seu domicílio, bem como entregar a documentação que segue:

10.1.1. Tratando-se de LICITANTE pessoa física:

a) cópia do documento de identidade;

b) cópia do CPF.

10.1.2. Tratando-se de LICITANTE pessoa jurídica:

a) cópia do documento de identidade e do CPF dos Representantes Legais e/ou Procuradores;

b) Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado: Deverá apresentar o Contrato ou Estatuto Social, juntamente com a(s) alteração(ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais 4 atos pertinentes ao certame. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

c) Procurador: Deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c.1) A Procuração por Instrumento Particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e sua(s) alteração(ões), ou com o Estatuto Social e a Ata de Eleição da Diretoria em exercício.

10.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de Credenciamento a que se refere este item 10.1 e subitens, não excluirá o LICITANTE do certame, mas impedirá o seu representante de se manifestar pela sociedade, bem como praticar qualquer outro ato inerente ao procedimento.

10.3. O Representante Legal ou Procurador do LICITANTE poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 10.5.

10.4. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos através de cópia legível e em boa forma, autenticada em Cartório ou, se for o caso, autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante a exibição do documento original, nos termos do EDITAL.

10.4.1. Os citados documentos somente deverão ser recebidos pela Comissão Permanente de Licitação da SEAD até o início da abertura dos envelopes contendo a Habilitação, ato que será realizado, na mesma Sessão Pública, logo após o Credenciamento.

10.5. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de um LICITANTE.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Adstrito ao artigo 18 da Lei 8.666/93, na concorrência para a venda de bens imóveis, a fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento, devidamente compensado, de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação, quantia esta que será abatida do valor final.

12. JULGAMENTO

12.1 Será considerado vencedor o LICITANTE que tiver oferecido MAIOR OFERTA no lote dos bens relacionados nos Anexos I e II, que sejam do seu interesse.

12.2. Os valores numéricos serão expressos com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se a fração remanescente.

12.3. Havendo duas ou mais propostas com o mesmo valor na forma deste item, o desempate será feito por sorteio, de acordo com o artigo 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

12.4. O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os LICITANTES com empate na classificação serão convocados, mediante comunicação formal do dia, hora e local do sorteio. Decorridos 30(trinta) minutos da hora marcada sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

Anandréia Pasti

Assessora Técnica – SEAD

Cláudio José Mello de Sousa

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

ANEXO 1 DO PROJETO BÁSICO
RELAÇÃO DE BENS PÚBLICOS A SEREM ALIENADOS

Ord	Insc. Imob.	Endereço	Insc. RGI	Descrição da Área	Dimensão (m ²)	Valor Mínimo
1	011.3.074.0120.001	Rua 04, Civit I	mat. 51.256	Conforme descrição do Anexo II	10.077,42m ²	R\$ 1.774.700,00
2	011.3.073.0030.001	Rua 03, Civit I	mat. 51.262	Conforme descrição do Anexo II	5.482,01m ²	R\$ 1.047.400,00
3	010.7.139.0291.001	Rua dos Morangos, Morada de Laranjeiras	mat. 43.048	Conforme descrição do Anexo II	4.012,13m ²	R\$ 1.722.700,00
4	010.7.060.0648.001	Av. Paulo Pereira Gomes, Morada de Laranjeiras	mat. 70.934	Conforme descrição do Anexo II	2.013,90m ²	R\$ 1.151.300,00
5	010.7.116.0424.001	Rua 4-A, Morada de Laranjeiras	mat. 43.613	Conforme descrição do Anexo II	4.219,05m ²	R\$ 1.800.200,00
6	010.7.116.0356.001	Rua 4-A, Morada de Laranjeiras	mat. 47.916	Conforme descrição do Anexo II	1.707,00m ²	R\$ 817.600,00
7	001.3.123.0479.001	Av. Principal, Continental / Planalto Serrano	mat. 38.642	Conforme descrição do Anexo II	5.678,46m ²	R\$ 635.500,00
8	004.4.013.0042.001	Av. Bicanga, Manguinhos	mat. 61.838	Conforme descrição do Anexo II	27.594,81m ²	R\$ 8.012.200,00
9	010.7.017.0304.001	Rua Chopin, Parque Residencial Laranjeiras	mat. 43.387	Conforme descrição do Anexo II	1.104,80m ²	R\$ 1.196.000,00
10	010.7.060.0307.001	Av. Copacabana, Morada de Laranjeiras	mat. 87.590	Conforme descrição do Anexo II	1.023,46m ²	R\$ 641.000,00
TOTAL						R\$ 18.798.600,00



ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS A SEREM ALIENADAS

ÁREA 1

EP-1 – Loteamento Parque Industrial Prefeito Antônio Sérgio Vidigal – Civit I

Localizada no Sítio Maringá, no lugar denominado Cacu, Distrito de Carapina, Serra – ES, confrontando-se pelos seus diversos lados com:

- **Frente** medindo segmentos de 80,00m + 56,67m + 110,00m + 20,00m + 95,77m com Rua 04, Lotes 05 e 06 da Quadra 03, Lotes 04 e 05 da Quadra 04;
- **Fundos** medindo segmentos de 16,67m + 40,64m + 67,42m + 25,06m + 32,51m + 14,49m + 21,92m + 33,26m + 23,68m + 22,42m com área remanescente de Espírito Santo Imóveis Oliveira Ltda;
- **Lado Esquerdo** medindo 24,29m com Rua 02;
- **Lado Direito** medindo segmentos de 21,67m + 16,55m com área remanescente de Espírito Santo Imóveis Oliveira Ltda;

Inscrição Imobiliária: 011.3.074.0120.001

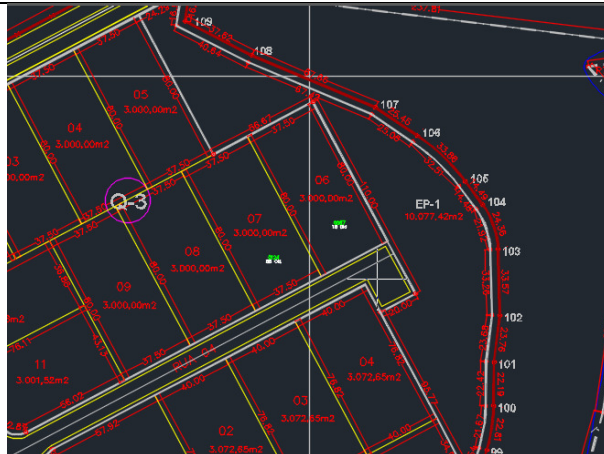
Matrícula: 51.256

Dimensão: 10.077,42m²





PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD



ÁREA 2

ELP-5 – Loteamento Parque Industrial Prefeito Antônio Sérgio Vidigal – Civit I

Localizada no Sítio Maringá, no lugar denominado Cacu, Distrito de Carapina, Serra – ES, confrontando-se pelos seus diversos lados com:

- **Frente** medindo 30,00m com Rua Atalydes Moreira de Souza
- **Fundos** medindo segmentos de 46,17m + 25,53m + 4,27m + 20,96m com área remanescente de Espírito Santo Imóveis Oliveira Ltda;
- **Lado Esquerdo** medindo 103,78m com área remanescente de Espírito Santo Imóveis Oliveira Ltda;
- **Lado Direito** medindo 86,01m com Lote 05 da Quadra 04

Inscrição Imobiliária: 011.3.073.0030.001

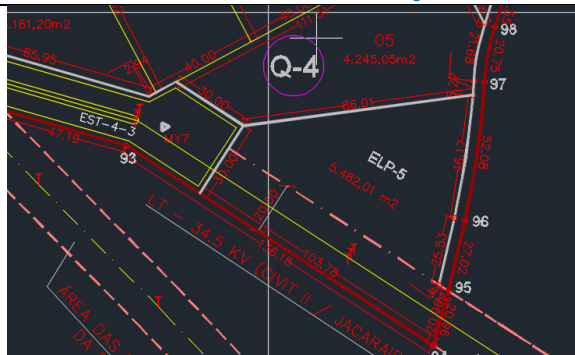
Matrícula: 51.262

Dimensão: 5.482,01m²





PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD





PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

ÁREA 3

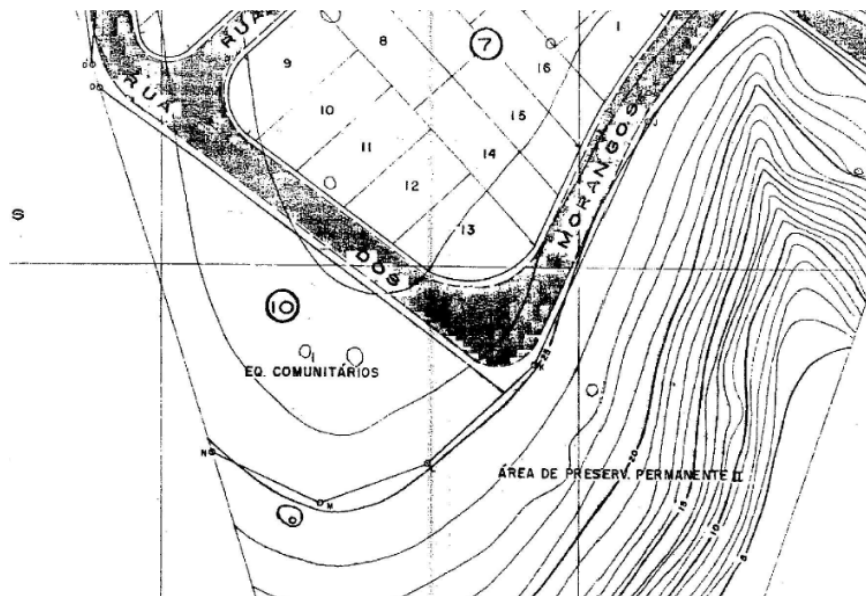
Lote 01 da Quadra 10 – Loteamento Solar de Laranjeiras – Morada de Laranjeiras
Localizada no lugar denominado Fazenda Guaxindiba, em Manguinhos, Distrito de Carapina, Serra – ES,
confrontando-se pelos seus diversos lados com:

- **Frente** medindo 121,00m com Rua dos Morangos;
- **Fundos** medindo 28,67m com Área de Preservação Permanente II;
- **Lado Esquerdo** medindo 91,00m com Terreno da Portobrás;
- **Lado Direito** medindo 52,06m com Área de Preservação Permanente II;

Inscrição Imobiliária: 010.7.139.0291.001

Matrícula: 43.048

Dimensão: 4.012,13m²





PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

ÁREA 4

Área 3.9.A2 – Morada de Laranjeiras

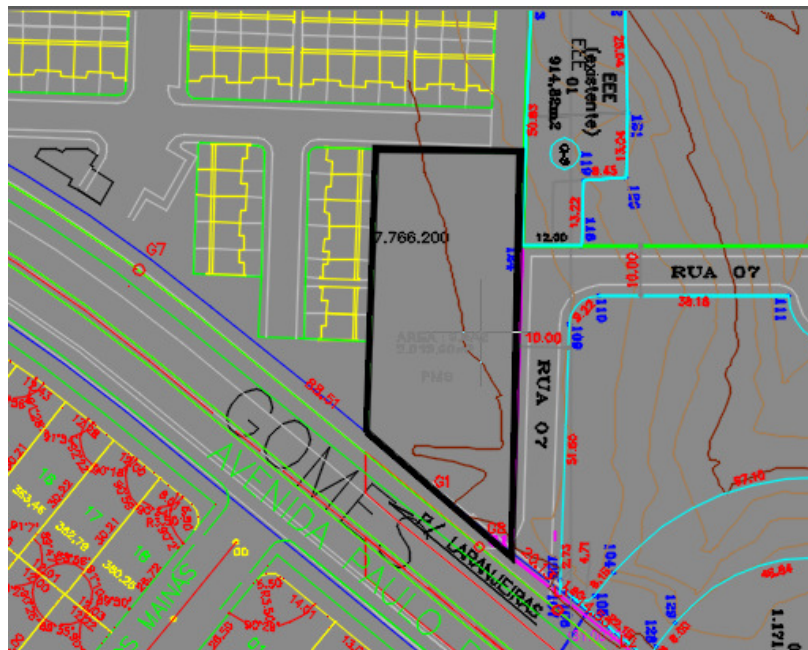
Área desmembrada da área 3.9.A, situada no lugar denominado Fazenda Guaxindiba, em Manguinhos, Serra – ES, confrontando-se pelos seus diversos lados com:

- **Frente** com Avenida Paulo Pereira Gomes, medindo 37,31m;
- **Fundos** com área 3.9.A1, medindo 30,00m;
- **Lado Direito** com área 3.9.A1, medindo 56,22m;
- **Lado Esquerdo** com área 3.8, medindo 78,04;

Inscrição Imobiliária: 010.7.060.0648.001

Matrícula: 70.934

Dimensão: 2.013,90m²





PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

ÁREA 5

Área A4-1 – Morada de Laranjeiras

Localizada no lugar denominado Fazenda Guaxindiba, em Manguinhos, Serra – ES, desmembrada da área com 21.049,00m², confrontando-se pelos seus diversos lados com:

- **Frente** com Rua 4A, medindo 68,30m;
- **Fundos** com área A4, medindo 68,27m;
- **Lado Direito** com área A4, medindo 64,57m;
- **Lado Esquerdo** com área A4, medindo 59,10;

Inscrição Imobiliária: 010.7.116.0424.001

Matrícula: 43.613

Dimensão: 4.219,05m²





PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

ÁREA 6

Área A4-2 – Morada de Laranjeiras

Localizada no lugar denominado Fazenda Guaxindiba, em Manguinhos, Serra – ES, confrontando-se pelos seus diversos lados com:

- **Frente** com Rua 4A, medindo em dois segmentos de $23,27 + 4,00 = 27,27\text{m}$;
- **Fundos** com área A4, medindo $30,00\text{m}$;
- **Lado Direito** com área A4-1, medindo $59,10\text{m}$;
- **Lado Esquerdo** com área A4, medindo $59,85\text{m}$;

Inscrição Imobiliária: 010.7.116.0356.001

Matrícula: 47.916

Dimensão: $1.707,00\text{m}^2$





PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

ÁREA 7

Área ELP-2 – Loteamento Serra Ville – Continental/ Planalto Serrano

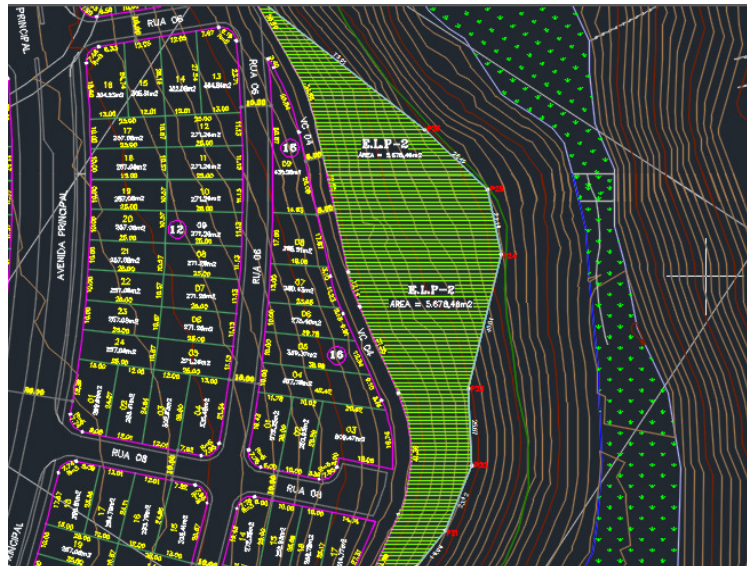
Localizada no Loteamento Serra Ville, Distrito da Sede, Serra – ES, confrontando-se pelos seus diversos lados com:

- **Frente** com via de Circulação-04, Rua 06 e Rua 08, mede 34,68m + 41,39m + 31,35m + 12,14m + 48,86m + 24,96m + 25,69m = 219,07m;
- **Fundos** com Área Remanescente 1, mede 7,42m + 12,26m + 15,06m + 23,42m + 25,67m + 45,61m + 22,10m + 28,49m = 180,03m;
- **Lado Direito** com Área Remanescente 1, mede 73,91m;
- **Lado Esquerdo** com Área Remanescente 1, mede 5,85m

Inscrição Imobiliária: 001.3.123.0479.001

Matrícula: 38.642

Dimensão: 5.678,46m²





PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

ÁREA 8

Área AEC 1 – Equipamento Urbano e Comunitário – Manguinhos

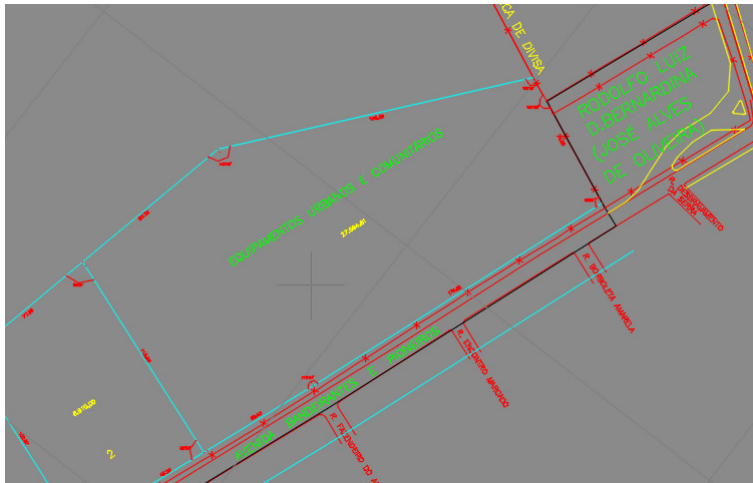
Localizada na Quadra 34, destinada a Área de Equipamentos Comunitários, integrante do Loteamento Arquipélago de Manguinhos, no lugar denominado Guaxindiba, em Manguinhos, Distrito de Carapina, Serra – ES, confrontando-se pelos seus diversos lados com:

- **Frente** medindo segmentos de 66,63m + 178,62m = 245,25m com Avenida Bandeirantes e Pioneiros;
- **Fundos** medindo segmentos de 92,30m + 168,58m = 260,88m com Área de Preservação Permanente (APP);
- **Lado Direito** medindo 118,03m com Lote 2 Quadra 34
- **Lado Esquerdo** medindo 74,89m com Clube dos Engenheiros Agrônomos, Rodolfo Luiz, D. Bernardina (José Alves de Oliveira)

Inscrição Imobiliária: 004.4.013.0042.001

Matrícula: 61.838

Dimensão: 27.594,81m²





PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

ÁREA 9

Lote nº03 (Área Objeto de Doação)

Localizada no Conjunto Parque Residencial Laranjeiras, Distrito de Carapina, Serra – ES, confrontando-se pelos seus diversos lados com:

- **Frente** com Rua Projetada, medindo 34,04m;
- **Fundos** com Hospital Dório Silva, medindo 33,98m;
- **Lado Direito** com lote 04, medindo 32,83m;
- **Lado Esquerdo** com lote 02, medindo 32,02m

Inscrição Imobiliária: 010.7.017.0304.001

Matrícula: 43.387

Dimensão: 1.104,80m²





PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

ÁREA 10

Área B – Colina de Laranjeiras (Morada de Laranjeiras)

Localizada no Bairro Colina de Laranjeiras, Distrito de Carapina, Serra – ES, confrontando-se pelos seus diversos lados com:

- **Frente** com Avenida Copacabana, medindo 12,65m;
- **Fundos** com Área C (INOCOOP-ES e Metron), medindo 39,01m;
- **Lado Direito** com Área 3.4C (Cond. Mestre Álvaro), medindo 27,95m
- **Lado Esquerdo** com Área “T1” Sistema Viário Municipal e Área A (PMS), medindo 47,47m

Inscrição Imobiliária: 010.7.060.0307.001

Matrícula: 87.590

Dimensão: 1.023,46m²



**Projeto Básico elaborado por Anandréia Pasti, Assessora Técnica da SEAD/PMS,
conforme consta dos autos do caderno processual nº 62.593/2014**



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002 /2015
PROCESSO Nº 62.593/2014

ANEXO III

MINUTA DE ESCRITURA E COMPRA E VENDA

MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA -
ES E, NA FORMA ABAIXO:

Celebram, partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedor, o MUNICÍPIO DA SERRA, com sede em Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP CEP 01331-00, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 44.413.680/0001-40, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente OUTORGANTE e, do outro lado, como outorgado comprador,.....(nome e qualificação)....., doravante denominado simplesmente OUTORGADO, (se for o caso: representado por:.....) em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO 00X/2015, de acordo com a publicação do dia, no Diário Oficial do Município e Jornal xxxxxx, Seção 3, pág....., observado o disposto na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA
TITULARIDADE E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O OUTORGANTE é titular da propriedade plena do imóvel a seguir descrito identificado e caracterizado:
[Descrição do Imóvel:

de propriedade do Município da Serra/ES.

Parágrafo Único:

O imóvel descrito no “caput” desta cláusula encontra-se na posse do OUTORGANTE, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargo real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamento a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de impostos e taxas.

SEGUNDA
COMPRA E VENDA E PREÇO DO IMÓVEL

O OUTORGANTE vende ao OUTORGADO o imóvel descrito na Cláusula Primeira, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R\$(.....), através do cheque administrativo nºsacado contra o banco, agência....., emitido emde....de 2015 ou depósito bancário (comprovante anexo), nominal ao OUTORGANTE, que por isso dá ao OUTORGADO plena, rasa, geral e irrevogável quitação do preço total recebido, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título, sobre a venda ora feita.

Parágrafo Único:

Na hipótese de o cheque ou depósito acima referido não ser compensado, por insuficiente provisão de fundos ou por qualquer outra razão imputável ao OUTORGADO, além da rescisão de pleno direito da Compra e Venda ajustada nesta escritura, com perda do sinal pago, o OUTORGADO ficará sujeito à multa convencional de 10% (dez por cento) do preço da venda, se o OUTORGANTE ingressar em juízo para reaver a posse do imóvel objeto desta escritura, respondendo também por despesas judiciais e honorários advocatícios, estes correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor da causa.

TERCEIRA
IMISSÃO NA POSSE

O OUTORGADO fica imitado na posse do imóvel por esta escritura e pela Cláusula “constituti”, no estado em que se encontra, transferindo-lhe o OUTORGANTE, neste ato, toda a posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a todo tempo, respondendo pela evicção de direito, passando a correr, a partir desta data, por conta do OUTORGADO, todos os tributos e quaisquer encargos que venham a incidir sobre o imóvel.

QUARTA
DECLARAÇÃO DO OUTORGADO



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

O OUTORGADO declara que conhece perfeitamente o estado e as condições em que se encontra o imóvel objeto desta escritura, e assim o aceita para nada mais reclamar, a qualquer tempo, seja a que título for.

QUINTA

IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretratável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

SEXTA

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO OUTORGADO

O OUTORGADO obriga-se, ainda, a executar os atos e efetuar os pagamentos de quaisquer despesas e encargos relativos a esta compra e venda, inclusive os relativos à escritura e seu registro no Registro de Imóveis, obrigando-se o OUTORGADO a apresentar ao OUTORGANTE, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura desta escritura, certidão do registro deste instrumento, no competente Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do bem.

SÉTIMA

FORO

Fica eleito o foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Serra para dirimir qualquer divergência oriunda desta escritura.

As folhas desta Escritura são rubricadas por, advogado(a)/Procurador(a) do Município da Serra, por autorização do(s) representante(s) legal(is) que a assina(m).

Pelo OUTORGANTE me foi apresentada a Certidão Negativa de Débito - CND ou a Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa da Secretaria Municipal da Fazenda, arquivada nestas Notas. Assim o disseram e me pediram que lhes lavrasse esta Escritura.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2015
PROCESSO N.º 62.593/2014

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
À HABILITAÇÃO**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da RG sob
n.º _____, CPF sob n.º _____, **DECLARO**, sob as penalidades
legais a inexistência de fato impeditivo a sua participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º / 2015**

Local _____ em _____ de _____ de 2015.

(nome, assinatura do licitante)

Observação:

Este documento deverá ser preenchido de forma legível, sem rasuras, assinada pelo licitante ou seu e/ou procurador devidamente habilitado e reconhecer firma reconhecida do licitante ou procurador.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002 / 2015
PROCESSO N.º 62.593/2014

ANEXO V

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Credenciamento para a participação na Concorrência Pública N.º XX/2015;

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pelo(a) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o (a) Sr.(^a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ e CPF N.º _____ **(apresentar o original)** é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Concorrência em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Atenciosamente,

(Local), em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do (a) Outorgante

Nome:
R.G.:
Cargo:

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do (a) credenciado (a);
- Comprovante de Residência;
- Telefone e e-mail para contato

OBS.: Este documento deverá ser preenchido de forma legível, sem rasuras, assinada pelo licitante ou seu e/ou procurador devidamente habilitado e reconhecer firma reconhecida do licitante ou procurador.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2015
PROCESSO Nº 62.593/2014

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENA CONCORDÂNCIA E CONHECIMENTO

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____ (nome), CNPJ/CPF n.º _____, com endereço _____ (endereço completo), para a habilitação à Concorrência Pública n.º ____/____, vem declarar a plena concordância com as Condições Prescritas no edital e _____, e, ainda, declara sob as penalidades cabíveis que tomou conhecimento de todas as informações, bem como condições locais da área objeto desta licitação.

Atenciosamente,

(Local) _____ em _____ de _____ de 2015.

(nome, assinatura e identificação do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido de forma legível, sem rasuras, assinada pelo licitante ou seu e/ou procurador devidamente habilitado e reconhecer firma reconhecida do licitante ou procurador.